

Dep. Gomy Arauda



PROJETO DE LEI Nº 134 de 2005
AUTORIA: DEPUTADO CAETANO GUEDES

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO APÓSTOLO RENÉ DE ARAÚJO TERRA NOVA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Assinatura nº 57
de 22/1/2005

mesa Dueto

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____

JUSTIFICATIVA

O Apóstolo Renê de Araújo Terra Nova, nasceu em Serrinha/BA, em 19 de junho de 1961, filho do Sr. Valdomiro Terra Nova e da Sra. Guiomar de Araújo Terra Nova.

É pai de Larissa, Agnes e Raquel de Araújo Terra Nova. É casado com a apóstola Ana Marita Nogueira Terra Nova.

Iniciou seu Ministério Pastoral em maio de 1981, na Igreja Batista Memorial em Feira de Santana. Estudou no STBNB - Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, Recife-PE. Atualmente é presidente do Ministério Internacional da Restauração em Manaus (MIR) , uma igreja com cerca de 35 mil discípulos e das Igrejas da Restauração em Porto Velho/RO, Boa Vista/RR, Santarém/PA, Natal/RN, Salvador/BA e Araruama/RJ, além de centenas de outras igrejas, de variadas denominações, que recebem sua cobertura espiritual.

Autor de inúmeros livros como: Casamento: uma aliança no espírito, alma e corpo; Visão profética para as nações, Restaurando os sonhos dentre outros.

Apresenta os programas semanais "Semente de Vida", pela Rede Boas Novas, Canal 8, de Manaus/AM, e a Visão no ar, pela TV a cabo Gênesis, canal 19, NET digital, em rede nacional.

Foi reconhecido cidadão do Amazonas em 2000. Em 2001 reconhecido como cidadão Feirense-BA. Consagrado Apóstolo do Brasil e das Nações e em 2003 foi condecorado com a mais alta honraria do Poder Legislativo do Rio de Janeiro: a Medalha Tiradentes.

A Igreja Batista no Brasil, como no Ceará, reconhecidamente é presença marcante na vida do País e do Estado. Dentro de suas diferentes áreas de atividades institucionais, afora a evangelização propriamente dita, é no setor da educação, p. ex. , sem desmerecer os demais, que desenvolve exemplar trabalho, sendo inquestionavelmente marca tradicional maior em solo cearense.

É regra presente, universal, e assim inafastável, aquela que subordina o sucesso de toda e qualquer atividade e empreendimento, a força de trabalho e liderança despendida por seus líderes. No caso em discussão, o homenageado, figura de proa da Igreja Batista Brasileira, preenche todos os pressupostos ao título, mercê de seu trabalho, efetivamente assume repercussão social positiva para o Ceará.

O trabalho de René Terra Nova no Estado, baiano de nascimento, considerando o universo dos seus quase três mil discípulos Batistas, materializa-se através de sua liderança espiritual, bem como via da realização de congressos, seminários e edições de livros, e , como não deveria ser, através dos trabalhos pastorais.

Ainda circunspeto ao Estado, impõe-se registrar suas atividades através da idealização e organização de eventos incentivando e motivando os líderes cristãos a



ADP
P. P. 2434105



envolver os seus membros em um crescimento espiritual e social trazendo mudanças e benefícios a todos os integrantes das Igrejas no Estado.

Merece destaque ainda o trabalho desenvolvido pelo agraciado, no respeitante ao ensinamento de doutrinas voltadas ao relacionamento e mudanças de comportamento, objetivando a inclusão social e profissional da comunidade batista cearense hiposuficiente, confrontando, desse modo, as turbulências sócio econômicas dos nossos dias.

Idealizador e organizador dos Congressos da visão celular em nosso Estado, incentivando e motivando os líderes cristãos a envolver os seus membros em um crescimento espiritual e social trazendo mudanças e benefícios a todos os integrantes da visão celular do nosso Estado.

Tem contribuído também com o ensinamento de doutrinas voltadas ao relacionamento e mudanças de comportamento, objetivando a inclusão social e profissional dos Cearenses ligados ao movimento celular, o que tem sido de grande relevância, pois temos visto uma queda no índice de desemprego e uma nova visão de comunhão entre as famílias aqui envolvidas.

Desta forma, considerando o muito que este homem tem contribuído para o nosso Estado, como apóstolo, religioso e homem público, nada mais justo conceder-lhe o Título de Cidadão Cearense, com forma de reconhecimento ao seu trabalho e dedicação ao nosso povo.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2005.



Dep. CAETANO GUEDES
Deputado Estadual



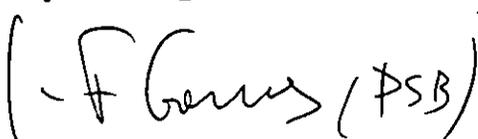
ANTONIO PINHEIRO GRANJA
Deputado Estadual



FRANCISCO CANINHA
Deputado Estadual



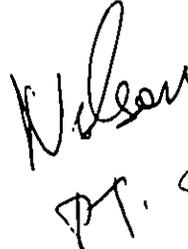
JAZIEL PEREIRA
Deputado Estadual



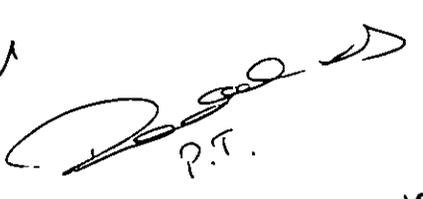
F. Gomes (PSB)



PHS.



**Nelson
PT.**



P.T.

D.L. 134/05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
26ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDENAMENTO DO EXPEDIENTE DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- Publicar-se e incluir-se em Pauta
- Incluir-se na Ordem do Dia em _____
- Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhar-se à Comissão _____
- Encaminhar-se ao Autor da Proposição _____

27/09/05

Presidência / Setor _____

[Handwritten signature]

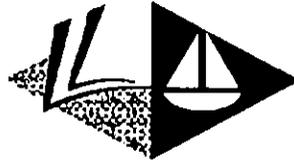
PUBLICADO
Em 27 de 9 de 05
[Handwritten signature]

De acordo com art. 183

Do R. Inteiro encaminha-se a
comissão Comissão de Constituição,
Justiça.

Em 27/09/05.

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 234/05

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 27/09/05



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

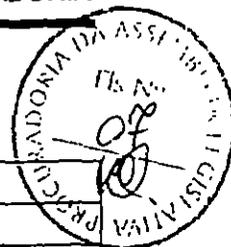
Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas,
Fortaleza, em 27/09/05

Procurador(a)

José Leite Juca
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



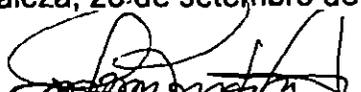
PROCURADORIA



Projeto de Lei n.º	134/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) CAETANO GUEDES

Ao(À) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, assessorado pela Dr^a GEOVANA LOPES FROES, para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 28 de setembro de 2005



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

PARECER Nº L0256/05
PROJETO DE LEI Nº 134/2005
AUTORIA: DEPUTADO CAETANO GUEDES
MATÉRIA: Concede o Título de Cidadão
Cearense ao Apóstolo RENÊ DE ARAÚJO
TERRA NOVA.



PARECER

I. HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 134/2005, de autoria do Excelentíssimo Deputado Caetano Guedes, que “concede título de cidadão cearense ao Apóstolo René de Araújo Terra Nova.”

Em sua justificativa, argumenta o autor que:

“ O Apóstolo René de Araújo Terra Nova, nasceu em Serrinha/BA, em 19 de junho de 1961, filho do Sr. Valdomiro Terra Nova e da Sra. Guilomar de Araújo Terra Nova.

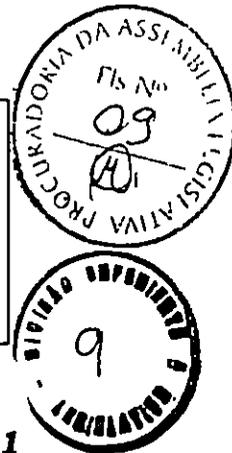
É pai de Larissa, Agnes e Raquel de Araújo Terra Nova. É casado com a apóstola Ana Marita Nogueira Terra Nova.

Iniciou seu Ministério Pastoral em maio de 1981, na Igreja Batista Memorial em Feira de Santana. Estudou no STBNB – Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, Recife/PE. Atualmente é presidente do Ministério Internacional de Restauração em Manaus (MIR), uma igreja com cerca de 35 mil discípulos e das igrejas da Restauração em Porto Velho / RO, Boa Vista / RR, Santarém / PA, Natal / RN, Salvador / BA e Aruama / RJ, além de centenas de outras igrejas, de variadas denominações, que recebem a sua cobertura espiritual.

Autor de inúmeros livros como: Casamento: uma aliança no espírito, alma e corpo; Visão profética para as nações, Restaurando os sonhos dentre outros.

Apresenta os programas semanais “Semente de Vida”, pela rede Boas Novas, Canal 08, de Manaus /AM, e a Visão no ar, pela TV a cabo Gênesis, canal 19, NET digital, em rede nacional.

PARECER Nº L0256/05
PROJETO DE LEI Nº 134/2005
AUTORIA: DEPUTADO CAETANO GUEDES
MATÉRIA: Concede o Título de Cidadão
Cearense ao Apóstolo RENÊ DE ARAÚJO
TERRA NOVA.



Foi reconhecido cidadão do Amazonas em 2000. Em 2001 reconhecido como cidadão Feirense - BA. Consagrado Apóstolo do Brasil e das Nações e em 2003 foi condecorado com a mais alta honraria do Poder Legislativo do Rio de Janeiro: a Medalha Tiradentes.

A igreja batista do Brasil, como no Ceará, reconhecidamente é presença marcante na vida do País e do Estado. Dentro de suas diferentes áreas de atividades institucionais, afora a evangelização propriamente dita, é no setor da educação, p. ex., sem desmerecer os demais, que desenvolve exemplar trabalho, sendo inquestionavelmente marca tradicional maior em solo cearense.

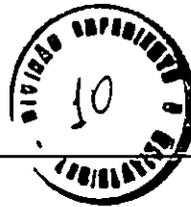
É regra presente, universal, e assim inafastável, aquela que subordina o sucesso de toda e qualquer atividade e empreendimento, a força do trabalho e liderança despendida por seus líderes. No caso em discussão, o homenageado, figura de proa da Igreja Brasileira, preenche todos os pressupostos ao título, mercê de seu trabalho, efetivamente assume repercussão social positiva para o Ceará.

O trabalho de René Terra Nova no Estado, baiano de nascimento, considerando o universo dos seus quase três mil discípulos Batistas, materializa-se através de sua liderança espiritual, bem como via realização de congressos, seminários e edições de livros, e, como não deveria ser, através de trabalhos pastorais.

Ainda circunspeto ao Estado, impõe-se registrar suas atividades através da idealização e organização de eventos incentivando e motivando os líderes cristãos a envolver os seus membros em um crescimento espiritual e social trazendo mudanças e benefícios a todos os integrantes das Igrejas no Estado.

Merece destaque ainda o trabalho desenvolvido pelo agraciado, no respeitante ao ensinamento de doutrinas voltadas ao relacionamento e mudanças de comportamento, desse modo, a turbulências sócio econômicas dos nossos dias.

Idealizador e organizador dos Congressos da visão celular em nosso Estado, incentivando e motivando os líderes cristãos a envolver os seus membros em um crescimento espiritual e social trazendo mudanças e benefícios a todos os integrantes da visão celular do nosso Estado.



PARECER Nº L0256/05
PROJETO DE LEI Nº 134/2005
AUTORIA: DEPUTADO CAETANO GUEDES
MATÉRIA: Concede o Título de Cidadão
Cearense ao Apóstolo RENÊ DE ARAÚJO
TERRA NOVA.

Tem contribuído também com o ensinamento de doutrinas voltadas ao relacionamento e mudanças de comportamento, objetivando a inclusão social e profissional dos Cearenses ligados ao movimento celular, o que tem sido de grande comunhão entre as famílias aqui envolvidas.

Desta forma, considerando o muito que este homem tem contribuído para o nosso Estado, como apóstolo, religioso e homem público, nada mais justo conceder-lhe o Título de Cidadão Cearense, com forma de reconhecimento ao seu trabalho e dedicação ao nosso povo."

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Prescreve a Lei nº 12.510 de 06 de dezembro de 1995, em seus artigos 1º e 2º respectivamente, "ex-vi":

" Art. 1º. A Lei poderá conceder título de cidadão cearense a brasileiro ou estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado."

" Art. 2º. A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhado dos dados bibliográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo por dois terços dos membros do poder Legislativo."

Deve-se ressaltar o limite imposto pela Lei nº 12.510/95 referente ao número de concessões de títulos de cidadania cearense durante a Sessão Legislativa anual:

" Art.4º. Durante a Sessão Legislativa anual não serão concedidos mais de oito títulos honoríficos de cidadania cearense."

Dispõe o artigo 196, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96), *in verbis*:



PARECER N.º L0256/05
PROJETO DE LEI Nº 134/2005
AUTORIA: DEPUTADO CAETANO GUEDES
MATÉRIA: Concede o Título de Cidadão Cearense ao
Apóstolo RENÊ DE ARAÚJO TERRA NOVA

“ Artº196. As proposições constituir-se-ão em:

.....
II – Projeto:
.....
b) de lei ordinária “

III – CONCLUSÃO

O Projeto em tela vem acompanhado de todos os requisitos exigidos pela Lei, reguladora da matéria, quais sejam: feito através de Projeto de Lei, acostamento ao mesmo dos dados bibliográficos do homenageado, subscrição por no mínimo dois terços dos membros do Poder Legislativo e a não extrapolação do número de oito concessões de títulos de cidadania cearense em cada Sessão Legislativa.

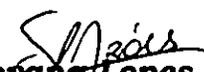
Diante do exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE JURÍDICA** do presente Projeto de Lei, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Caetano Guedes, em virtude de inexistência de quaisquer óbices a sua normal tramitação.

É o parecer, salvo melhores ponderações.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 28 de setembro de 2005.


Luzia Ananias Cavalcante Mota
Consultora Técnica - Jurídico

Assessorado por:


Geovana Lopes Froes
Advogada - OAB/Ce n.º 15.515



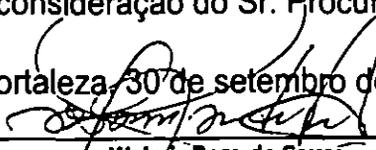
PROCURADORIA



Projeto de Lei n.º	134/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) CAETANO GUEDES
Ementa:	Concede o título de cidadão cearense ao Apóstolo Renê de Araújo Terra Nova.

De acordo com o parecer.
À consideração do Sr. Procurador.

Fortaleza, 30 de setembro de 2005.


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

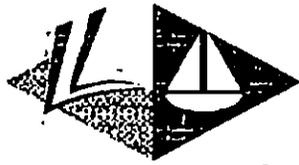
#####

De Acordo.

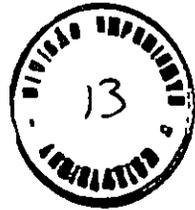
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 30 de setembro de 2005.


José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 134/2005

Designo Relator o Sr. Deputado João Jaime

Comissão de Justiça, em 25 de 10 de 2005

[Signature]
Presidente da CCJR

PARECER

Favorável

[Signature]
RELATOR

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça em 25 de 10 de 2005

Presidente [Signature]

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 25 de 10 de 2005

Presidente [Signature]



Processo Nº: 1

Data de Cadastro: 31/10/2005

Requerente: DEPUTADO CAETANO GUEDES

Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Apóstolo Renê de Araujo Terra Nova

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr DEP GONY ARRUDA como relator do processo em epígrafe.

*Aprovado com parecer favorável,
Guedes*

Mesa Diretora, 31/10/05

Antonio Luiz ABREU Dantas
Chefe de Gabinete da Presidência

APROVADO O PARECER

[Signature]
Dep. Marcos Cals - Presidente

[Signature]
Dep. Idemari Lira - vice Presidente

[Signature]
Dep. Domingos Filho - 2º Vice Presidente

[Signature]
Dep. Gory Arruda - 1º Secretário

[Signature]
Dep. José Albuquerque - 2º Secretário

[Signature]
Dep. Fernando Hugo - 3º Secretário

[Signature]
Dep. Gilberto Rodrigues - 4º Secretário

VOGAIS
1º DEP.: PEDRO TIMBÓ
2º DEP.: ANA PAULA CRUZ
3º DEP.: LUCÍLVIO GIRÃO

[Signature]
4º Secretário em Exercício

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

dia 08/03/2006

[Signature]

Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL

Em 23 de março de 2006

[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL

Em 23 de março de 2006

[Signature]
1º Secretário



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CEARÁ
A Cidadania em Destaque



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 134.05

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Apóstolo Renê de Araújo Terra Nova.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Apóstolo Renê de Araújo Terra Nova, brasileiro, natural de Serrinha, Estado da Bahia, nos termos da Lei n.º 12.510, de 6 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

PRESIDENTE

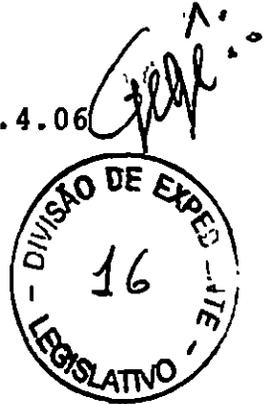
RELATOR

Sanção. Publique-se
como Lei.
EM: 17/4/06

[Handwritten signature]
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.762, de 17.4.06



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E SETE

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Apóstolo Renê de Araújo Terra Nova.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Apóstolo Renê de Araújo Terra Nova, brasileiro, natural de Serrinha, Estado da Bahia, nos termos da Lei n.º 12.510, de 6 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

[Handwritten signatures of the legislative members]

- DEP. MARCOS CALS
- PRESIDENTE
- DEP. IDEMAR CITÓ
- 1.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. DOMINGOS FILHO
- 2.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
- 1.º SECRETÁRIO
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
- 2.º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO
- 3.º SECRETÁRIO
- DEP. PEDRO TIMBÓ
- 4.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PROVIDO SEMPRE O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 27 DE 22, 3, 6
Quarcia

LEI Nº 13.762 de 17, 4, 6
PUBLICADA EM 26, 4, 6
Quarcia

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 06/06/06
Quarcia